



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 99, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos ingressantes pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência na confirmação das matrículas da **segunda à quinta chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2022.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria Prograd n. 13/2022;
- o Edital Prograd n. 49/2022;
- o Edital Prograd n. 50/2022; e
- o Edital Prograd n. 74/2022 - Alterado pelo Edital Prograd n. 77/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação/validação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos ingressantes pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência na confirmação das matrículas da **segunda à quinta chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2022.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando por curso, CPF e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação comprobatória foi avaliada pela Comissão de Verificação – PcD, como determinado pelo Edital Prograd n. 49/2022 e pela Portaria Prograd n. 13/2022.

Quadro 1 – Verificação: Documentação comprobatória da deficiência - SiSU 2022/2 (chamadas 2 à 5)

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	USOU COTA ESCOLA PÚBLICA?	PARECER
MEDICINA (Bacharelado)	***.213.786-**	L10	Sim	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
MEDICINA (Bacharelado)	***.591.354-**	L14	Sim	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Art. 3º O parecer pela validação da documentação comprobatória corresponde à validação, de ofício, da deficiência declarada, para fins de ingresso por vaga reservada para pessoa com deficiência, nos termos do Edital Prograd n. 49/2022.

Art. 4º Para os candidatos relacionados no **Quadro 1**, a validação integral das condições de beneficiários da política de ação afirmativa depende dos pareceres favoráveis em todos os procedimentos de

verificação/validação cabíveis: (i) deficiência declarada, renda familiar e autodeclaração étnico-racial, para a reserva de vaga L10; e (ii) deficiência declarada e autodeclaração étnico-racial, para a reserva de vaga L14.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 06/10/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408577** e o código CRC **E179F7F0**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005945/2022-29

SEI nº 0408577

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br